



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2026

“CRIA VAGAS DE CARGO DE SERVENTE (AUXILIAR DE COPA, COZINHA E LIMPEZA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos arts. 106, IV e 120, da Lei Orgânica Municipal c/c com art. 37, X da Constituição Federal, propõe:

Art. 1º - Ficam criadas duas vagas de cargo de provimento efetivo de servente (auxiliar de copa, cozinha e limpeza), referente ao Nível I do Anexo I da Resolução nº 09 de 17 de novembro de 2021 para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A escolha dos serventes obedecerá à lista de classificados do último concurso público para provimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal, em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2026.

**RAMIRO FERREIRA LIMA
PRESIDENTE**

**IVAN PEREIRA DOS REIS
VICE-PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA
1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Resolução que visa à criação de duas vagas para o cargo efetivo de Servente (Auxiliar de Copa, Cozinha e Limpeza), integrante do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de São Francisco.

A medida decorre da necessidade de adequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal à crescente demanda de serviços de apoio operacional, conservação, higienização e atendimento das atividades internas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Nos últimos anos, observou-se significativa ampliação das atividades da Câmara, com maior utilização de suas dependências para realização de sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, solenidades oficiais, eventos institucionais e atendimento à população. Tal realidade tem exigido esforços adicionais na manutenção da limpeza, organização e conservação dos espaços físicos, bem como no suporte às atividades de copa e cozinha.

A criação das novas vagas permitirá a distribuição mais eficiente das atribuições, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, maior continuidade dos serviços públicos prestados e adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, em observância aos princípios constitucionais da eficiência, continuidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Importante destacar que o provimento dos cargos observará a lista de candidatos aprovados e classificados no concurso público vigente da Câmara Municipal, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e economicidade, sem a necessidade de realização de novo certame.

Por fim, registra-se que as despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela legislação vigente.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a medida proporcionará ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Resolução.